



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Desta maneira, vem proceder abertura de processo inexigível o chamamento público, fundamentado na Lei federal 14.133/2021 Art.74 inc. II.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Constitui objeto deste certame Contratação da empresa **OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (Circo Teatro sem Lona), inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, para prestação de serviços de apresentações circenses de teatro com a temática voltada para a conscientização contra o Abuso Infantil e o Cyberbullying em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana.

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto desta contratação é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte justifica que: A contratação da empresa **OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Circo Teatro sem Lona)** para a realização de apresentações teatrais com temática voltada para a conscientização contra o Abuso Infantil e o Cyberbullying se justifica por diversos fatores que consideram o impacto social, educativo e cultural da proposta.

Os temas abordados nas apresentações propostas são de extrema relevância e urgência na sociedade atual. O Abuso Infantil e o Cyberbullying afetam direta e indiretamente crianças e adolescentes, muitas vezes de forma silenciosa, e as consequências podem ser devastadoras. A sensibilização e a educação sobre esses assuntos são fundamentais para a formação de cidadãos mais conscientes e empáticos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

O Circo Teatro Sem Lona utiliza uma metodologia que combina arte e educação, facilitando a compreensão de assuntos complexos por meio de uma abordagem lúdica. O teatro, como forma de expressão, permite que as crianças se identifiquem com as situações apresentadas, promovendo a reflexão e o diálogo sobre temas sensíveis de maneira leve e acessível.

A contratação está alinhada com diversas políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, como a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. A Lei busca promover a proteção integral e a responsabilização de todos os envolvidos na proteção das crianças, e as apresentações teatrais contribuem para a conscientização e prevenção, fundamentais para a efetivação dessa legislação.

As apresentações têm o potencial de alcançar um grande número de crianças e suas famílias, ampliando a discussão sobre os direitos humanos e a prevenção da violência. O impacto social gerado por essa iniciativa poderá reverberar positivamente na comunidade, proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor para o desenvolvimento das crianças.

A empresa OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Circo Teatro sem Lona) possui vasta experiência na realização de projetos culturais e educativos, com um histórico de sucesso na abordagem de temas sociais relevantes. A equipe é composta por profissionais qualificados, que utilizam técnicas teatrais para promover a reflexão e o aprendizado de forma eficaz.

A escolha do fornecedor motivou-se devido a companhia de teatro em questão fazer sucesso regionalmente, marcando presença em diversos eventos, além de reconhecimentos na imprensa regional, conforme Atestados de Capacidade técnica, notas fiscais e documentação comprobatória anexos.

“O Circo Teatro Sem Lona é uma companhia independente criada em 1996, com o objetivo de pesquisar e criar uma linguagem teatral inspirada nas companhias de circo-teatro que movimentaram a circulação de espetáculos pelo interior do Brasil. A companhia reúne linguagens circenses e teatrais, resgatando a figura do Circo de fundo quintal, motivo de alegria para a criança.

Depois de muito estudo das artes e oficinas variadas, a companhia estreou, em 1999, seu primeiro espetáculo, intitulado “O Guarani – O amor de Peri e Ceci”, que até hoje é um dos principais espetáculos do repertório da companhia, coleciona muitos prêmios e participações em festivais e eventos culturais em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Irreverente, dinâmico com alegria, musicalidade e diversão, o grupo desenvolveu, ao longo dos anos, uma linguagem própria que confere aos trabalhos uma característica própria e inédita. O grande diferencial é a possibilidade de atender situações e localidades diversas. Percebemos que a falta de espaços adequados para prática teatral é a realidade da maioria das cidades e comunidades do interior do Brasil, por isso, dentro da nossa proposta, nos empenhamos em adequar nossos espetáculos a qualquer espaço, viabilizando tecnicamente e criando uma democratização cultural a todos os públicos e localidades por onde apresentamos.

Desde a estreia de seu primeiro espetáculo o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro, além de atender prefeituras e empresas por todo o Brasil com conteúdo voltados primeiramente a excelência artística e com foco na educação de crianças e adultos atendendo as necessidades da assistência social área das políticas públicas que necessita constantemente das artes para conscientizar as comunidades vulneráveis de seus direitos e deveres diante da sociedade”. Fonte site: <https://www.circoteatrosemlona.com.br/>

A contratação da empresa “Circo Teatro Sem Lona” se apresenta como uma ação estratégica e necessária para promover a conscientização e a educação das crianças sobre temas relacionados ao Abuso Infantil e o Cyberbullying. A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da cultura de paz e respeito às diferenças, fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante disso, solicitamos a aprovação da contratação do Circo Teatro Sem Lona, reconhecendo a relevância dessa iniciativa para a proteção e promoção dos direitos das crianças em nossa comunidade. Assim, justificamos a abertura de um processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que, em determinadas situações, o procedimento licitatório não se mostra adequado para atingir o resultado almejado.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente da data de recebimento do protocolo de solicitação do pagamento pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante Notas Fiscais e Boletos Bancários atestados pelo Secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência online entre contas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA EVARISTO CAMARGO, 245, CENTRO
CEP: 86.125.000 – TAMARANA/PARANÁ
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

Quanto à emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá informar o número da Nota de Empenho e qual a secretaria solicitante da entrega.

As Certidões das alíneas a seguir deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal e estarem vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

O pagamento deverá ocorrer conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 26 de Fevereiro de 2025.

Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação